Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 648,DE 20 DE JUNHO DE 1.962-

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR$..... 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) E DA' OUTRAS PROVIDENCIAS.

$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' aberto,pela SECRETARIA DA FAZENDA,o crédito especial de cr$3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS),como reforço de verba para atender ao pagamento das despesas que serão realizadas pela PREFEITURA,nas construções das PONTES sôbre o RIO ERECHIM,na ESTRADA "ERECHIM-PAULO BENTO-CAMPINAS" e sôbre o RIO DOURADINHO, na ESTRADA "ERECHIM-PORTO MAUA'-PRÁIA BONITA",nos têrmos estabelecidos pelas leis municipais 632,de 2 de março de 1962,e 633,de 2 de abril do corrente ano,respéctivamente

Artº 2º-As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos provenientes da TAXA de TRANSPORTES,FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL e provável arrecadação a maior do exercicio em curso.

§-ÚNICO-O PODER EXECUTIVO fica devidamente autorizado a firmar contrato com a CONSTRUTORA GAUCHA LIMITADA,independente de concorrência pública,para construção das mencionadas pontes.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE JUNHO DE 1.962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000000000

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,EM ERECHIM, 20 DE JUNHO DE 1.962.

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
SECRETÁRIO

000000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL

ERECHIM — R. G. SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N. 648 de 20 de junho de 1 962

Abre um crédito especial de Cr$ ..... 3.5oo.ooo,oo (três milhões e quinhentos mil cruzeiros e dá outras providências.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto, pela Secretaria da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 3.5oo.ooo,oo (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), como reforço de verba para atender ao pagamento das despesas que serão realizadas pela Prefeitura, nas construções das pontes sôbre o Rio Erechim, na estrada Erechim - Paulo Bento - Campinas e sôbre o Rio Douradinho, na estrada Erechim - Porto Mauá - Praia Bonita, nos têrmos estabelecidos pelas leis municipais 632 , de 2 de março de 1962 e 633, de 2 de abril do corrente ano, respectivamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão atendidas com os recursos provenientes da Taxa de Transportes, Fundo Rodoviário Nacional e provável maior arrecadação do exercício em curso.

§ Único - O Poder Executivo fica devidamente autorizado a firmar contrato com a Construtora Gaucha Ltda., independente de concorrência pública, para construção das mencionadas pontes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de junho de 1 962.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de junho de 1 962.

ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Secretário.

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 648, DE 20 DE JUNHO DE 1.962-

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR$..... 3.500.000,00 (TRES MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) E DA' OUTRAS PROVIDENCIAS.

$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' aberto, pela SECRETARIA DA FAZENDA, o crédito especial de cr$3.500.000,00 (TRES MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), como reforço de verba para atender ao pagamento das despesas que serão realizadas pela PREFEITURA, nas construções das PONTES sôbre o RIO ERECHIM, na ESTRADA "ERECHIM-PAULO BENTO-CAMPINAS" e sôbre o RIO DOURADINHO, na ESTRADA "ERECHIM-PORTO MAUA'-PRÁIA BONITA", nos têrmos estabelecidos pelas leis municipais 632, de 2 de março de 1962, e 633, de 2 de abril do corrente ano, respéctivamente.

Artº 2º-As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos provenientes da TAXA de TRANSPORTES, FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL e provável arrecadação a maior do exercicio em curso.

§-UNICO-O PODER EXECUTIVO fica devidamente autorizado a firmar contrato com a CONSTRUTORA GAUCHA LIMITADA, independente de concorrência pública, para construção das mencionadas pontes.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 20 DE JUNHO DE 1.962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000000000

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ERECHIM,
20 DE JUNHO DE 1.962.
a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
SECRETÁRIO

oooooo

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA